



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC  
Av Pasteur, 350/368 - Urca - 22.240-290 - Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 3478-4443 - e-mail: [dirgeral@ibc.gov.br](mailto:dirgeral@ibc.gov.br)



## Reunião Extraordinária do Conselho Diretor

Data: 04/12/2023

Presentes:

Arlindo Fernando Paiva de Carvalho Junior  
Carla Maria Araújo dos Santos Alves  
Cristina Costa de Moraes  
Eduardo Moniz Vianna Nobre  
Fabiola Vianna da Costa Nunes (Presidente da APAR)  
Karine Vieira Pereira  
Marcelo Bustamante Chilingue  
Márcia Noronha de Mello  
Margareth de Oliveira Olegário Teixeira  
Maria da Penha Tavares  
Rogerio Pinto de Lima  
Sabrina Monteiro Pereira Quintanilha  
Tânia Maria Moratelli Pinho

A Chefe de Gabinete Carla Maria Araújo dos Santos Alves iniciou a reunião às 14h informando que a comissão é composta por Eliana Calegari, Joyce Miranda, Margareth Teixeira, Rachel Ventura e Tânia Pinho. Foi aberto o espaço para Informes, debate e deliberação. Os itens apresentados foram os seguintes: 1- Reformulação da Portaria IBC nº 23 de 23 de dezembro de 2021 que define o regulamento da Comissão de Validação dos Documentos relativos às Atividades dos Docentes (CVDOC) do Instituto Benjamin Constant. Tânia explicou que, quando assumiram a CPPD e começaram a fazer a carga horária docente, falaram sobre a CVDOC, pesquisaram e encontraram a Portaria nº 23 de 23 de dezembro de 2021 que estava em vigor na época. Essa portaria era exclusivamente voltada para avaliar somente os documentos PIT e RIAD do DED. Como não abrangia todos os professores do instituto, a questão foi levada para o Diretor-Geral Mauro que pediu para que a portaria fosse reformulada. A partir disso, a comissão foi criada e a reformulação foi feita. Essa portaria existia somente de forma documental. Com a carga horária docente aprovada, tem-se a necessidade de ter essa comissão. A CPPD está criando o PIT e o RIAD. Tudo o que o professor planejar no PIT terá que comprovar no RIAD. Em algumas situações da carga horária docente, é solicitado a comprovação do que fala no PIT. A CVDOC é de extrema importância para que a carga horária docente funcione, pois terá a responsabilidade de corrigir e controlar o que está sendo feito no PIT. A lei que rege a carreira docente fala de diversos documentos e que tem que ter o PIT e o RIAD publicados no site do IBC. Quem faz todo esse trabalho é a CVDOC. A comissão eleita deve ser composta por cinco professores titulares e dois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC  
Av Pasteur, 350/368 - Urca - 22.240-290 - Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 3478-4443 - e-mail: [dirgeral@ibc.gov.br](mailto:dirgeral@ibc.gov.br)



professores suplentes. Caso não haja candidatos, quem fará a indicação será o diretor. Arlindo indagou sobre o artigo 7, inciso I, de como seria na prática. Questionou se todas as atividades que o docente desenvolve no Departamento de Educação tem que ter uma declaração para anexar ao PIT e encaminhar para a CVDOC ou se seria os casos omissos, quando não está no PIT. Quando o diretor deveria emitir essa declaração? Disse que a demanda no DED é muito grande e, se o diretor tiver que emitir uma declaração para cada docente do departamento sobre as atividades desenvolvidas, ficará somente a cargo disso. Sugeriu descentralizar, passando para as coordenações de segmento ou chefes de divisão para agilizar o processo. Sabrina sugeriu não deixar as declarações somente à cargo dos departamentos, dando o exemplo das atividades que são elaboradas na DPME, porém manteve-se a declaração a ser emitida pelos departamentos. A outra dúvida é se o professor passa seu PIT para sua chefia dizer o quanto ele cumprirá carga horária ou se elabora de forma autônoma e envia direto para a CVDOC dar seu aval. Karine complementou dizendo que no artigo não está especificado quais os documentos comprobatórios de suas atividades. Perguntou se dentro do PIT e RIAD terá a questão da pesquisa e extensão, pois isso amplia a questão da comprovação dos documentos. Tânia explicou que quando o professor assinar o PIT, não assinará sozinho. Terá a assinatura do professor, que é responsável pelas informações prestadas, e da chefia imediata dando sua ciência. As informações serão fornecidas pelo SUAP através de um processo. No PIT terá um espaço para a chefia se pronunciar. As pesquisas só serão aceitas pela CVDOC se estiverem em andamento e no PIT terá espaço para inserir todas as informações necessárias. A CVDOC irá deferir ou indeferir os PIT, sempre com base na portaria de carga horária vigente, e terá prazo de 45 dias contados a partir da data limite de entrega para comunicar aos diretores de departamento os indeferidos. Karine perguntou em que momento o RIAD deve ser apresentado. Tânia respondeu que será no final do semestre. Disse que o edital de convocação para as eleições está sendo preparado para ser aprovado no Conselho Diretor do dia 19/12/2023. Arlindo mostrou preocupação com a quantidade baixa de membros na comissão para avaliar todos os PIT dos professores do IBC que deve ser feita no início e final de cada semestre. Carla falou que em relação ao quantitativo de professores da comissão é fácil de resolver com uma chamada pública caso os membros entendam que é preciso aumentar o número de professores para ajudar. Abriu-se a votação, cuja proposta era aprovar a minuta ou não. Votação: aprovada por todos. Após a votação, sem mais nenhum tema a debater, a reunião foi encerrada às 15h07.